



A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

*CONSIDERANDO aos regramentos fundamentais que regem as atividades regulamentares da administração pública, compreendendo: **Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência; Razoabilidade; Proporcionalidade; Eficácia regular; Motivação; Segurança Jurídica; Respeito a direitos; Boa-fé; Convalidação;** Oportunidade e **Conveniência e Oportunidade;***

*CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor da **LEI Nº 044/1997**, revogada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **licença prêmio;***

*CONSIDERANDO a vida funcional da servidora, circunstanciada e certificada pela documentação constante da Pasta Funcional, o preenchimento dos requisitos legais concernentes ao direito objetivo à Licença Prêmio, compreendendo os períodos aquisitivos **1997/2007** e **2007/2017**, em conformidade ao **PARECER JURÍDICO/ASSEUR;***

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 02(duas) LICENÇAS PRÊMIOS(ESPECIAIS) a servidora **JOSELITA DE ABREU LIMA**, mat. 00107, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com exercício das atribuições funcionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Felipe Rodrigues de Lima”, integrantes da estrutura organizacional desta municipalidade, correspondentes aos períodos aquisitivos **1997/2007** e **2007/2017**, sendo o **PRIMEIRO DECÊNIO**, compreendido entre **01/08/1997** e **31/07/2007**, e o **SEGUNDO DECÊNIO**, compreendido entre **01/08/2007** e **31/07/2017**, por trata-se de um direito objetivo, em conformidade ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na conformidade da **LEI MUNICIPAL Nº 044/1997**, revogada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**.

02 – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo/usufruto da **LICENÇA PRÊMIO** inerente ao **PRIMEIRO DECÊNIO**, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **01/10/2026** e término em **30/04/2027**, em conformidade a legislação estatutária supracitada, e, aos princípios da **Razoabilidade;** da **Proporcionalidade;**



da **Motivação**; do **Respeito a direitos**; da **Boa-fé**; da **Convalidação**; da **Oportunidade** e da **Conveniência** entre das partes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/10/2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 01 de outubro de 2026.

Austríane Jerônimo dos Santos
Prefeita